



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	57/03
P.L. Nº	57/03
Publ:	13/06/03

LEI Nº 4.343 DE 12 DE JUNHO DE 2003

“ Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua 02 do Jardim Recanto do Valle, e autoriza a venda de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao proprietário de imóvel lindeiro ”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

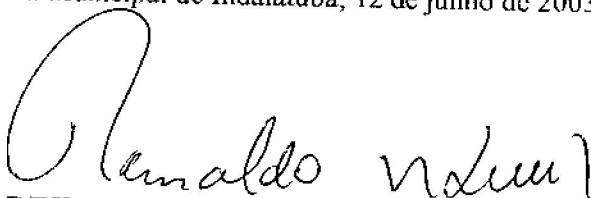
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal a área de uso comum do povo consistente de uma sobra de terra da Rua 02 do loteamento Jardim Recanto do Valle, na divisa desse loteamento com o Jardim Bom Princípio, com as seguintes medidas e confrontações: mede 9,00 metros de frente para a Rua 02, mede 9,00 metros no lado onde divide com o loteamento Jardim Bom Princípio, e 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros onde divide com o lote 13 F da Quadra A do loteamento denominado Jardim Recanto do Valle, de propriedade da Associação de Cultura Bíblica das Testemunhas de Jeová de Indaiatuba, totalizando a área de 17,39 m² (dezessete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o terreno descrito e caracterizado no artigo anterior ao proprietário do lote 13 F da quadra A do Jardim Recanto do Valle, que lhe é lindeiro, por preço não inferior a R\$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais), correspondente à avaliação de fevereiro de 2003, acrescido de correção monetária oficial até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL